



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0098/2021

PREGÃO PRESENCIAL 0039/2021

LICITAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 013/2017 e Nº 14/2017, pela Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS, TONERS NOVOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, PROGRAMAS E ORGÃOS PÚBLICOS CONVÊNFIADOS.
----------------	--

**PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

Data:	08/10/2021 13:00:00 horas
--------------	----------------------------------

Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de JOSÉ GONÇALVES DE MINAS, situado na Rua Natalino Lago da Veiga, 275 – Centro – JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG. Email: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br
---------------	--

Pregoeiro:	Agenor Teodomiro Borges
-------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
LICITAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PAL Nº 0098/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2021
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua Natalino Lago da Veiga, n.º N.º 275, Bairro: Centro, CEP 39.642-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.613.372/0001-56, por intermédio do pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, Decreto Municipal N.º 14/2017, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS, TONERS NOVOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, PROGRAMAS E ORGÃOS PÚBLICOS CONVÊNIA DOS.**, com participação preferencial de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA: 08/10/2021 13:00:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas, Rua Natalino Lago da Veiga, n.º 275, Centro, José Gonçalves de Minas - MG.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação registro de Preço para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS, TONERS NOVOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, PROGRAMAS E ORGÃOS PÚBLICOS CONVÊNIA DOS., com participação preferencial para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar N. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/006, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.1.1. Conforme art. 49º da Lei Complementar 123/2006, não se aplica o disposto na subcláusula 3.1 quando:

- a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- b.1) considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Jose Gonçalves de Minas;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do pregoeiro, nome da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues o pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 08/10/2021 13:00:00 horas

LOCAL: Rua Natalino da Veiga, nº 275, Centro, Jose Gonçalves de Minas/MG na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO: Agenor Teodomiro Borges

EMPRESA _____

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0039/2021

DATA: /08/10/2021 13:00:00 horas

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO PREGOEIRO: Agenor Teodomiro Borges

EMPRESA _____

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0039/2021

DATA: 08/10/2021 13:00:00 horas

4.2 - A Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - A qualificação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, para usufruto do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão simplificada expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Junta Comercial, ou equivalente, que comprove a condição em que a empresa se enquadra (microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida no exercício em curso.

5.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.7. **ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: Agenor Teodomiro Borges

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2021

DATA: 08/10/2021 13:00:00 horas

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**.

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 – **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);**

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- 6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar os materiais e objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;
- 6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,
- 6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.2.4** – Os materiais serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses.
- 6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.
- 6.2.6.** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- 6.2.7.** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 6.2.8** - **Com o intuito de facilitar o julgamento das propostas no sistema, juntamente com a Proposta Escrita, o licitante deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa.**

VII- DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**
- 7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014;

7.2.2.3 – Prova de regularidade referente a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Prova de regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 – Prova de Regularidade com o Município, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 – Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.- A Certidão Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.tst.gov.br/certidao>

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva, relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.2.4 - DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1 e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação **(Anexo IV)**, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.6 - O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jose Gonçalves de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas/MG, situada a Rua Natalino da Veiga, nº 275, Centro, Jose Gonçalves de Minas/MG.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da Ata de Registro de Preços;

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Jose Gonçalves de Minas-MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.1.5-O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias uteis.

12.1.6 - **No ato de entrega dos materiais, a detentora da ata deverá apresentar, ainda, registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, podendo ser apresentado o documento emitido pela internet, ou apresentar comprovação de isenção do produto, quando for o caso.**

XIII – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3 - DO REAJUSTE

13.3.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.3.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de José Gonçalves de Minas para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

13.3.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.3.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de José Gonçalves de Minas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

13.3.1.5 Fica facultado ao Município de José Gonçalves de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Jose Gonçalves de Minas, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Jose Gonçalves de Minas.

13.3.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor Registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.3.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.3.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias de 2021 e subsequentes no exercício posterior.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002 , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Jose Gonçalves de Minas/MG, por escrito, por intermédio do pregoeiro ou através do telefone 0xx33-3737-8001, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

José Gonçalves de Minas, Terça-feira , 21 de Setembro de 2021

AGENOR TEODOMIRO BORGES
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

A presente licitação destina-se a colher propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS, TONERS NOVOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, PROGRAMAS E ORGÃOS PÚBLICOS CONVÊNIADOS.**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006) nos quantitativos e especificações contidas neste edital.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UNID ADE	50	ADAPTADOR WARELESS USB				
2	UNID ADE	50	BATERIA LITHIUM PLACA MÂE CR2032 3V				
3	UNID ADE	30	CABO 2.0 USB AM/BM P/ IMPRESSORAS E SCANNERS 2 METROS				
4	UNID ADE	50	CABO DE FORÇA MD9 1,5m 3x0,50				
5	CAIX A	5	CABO DE REDE CAT5E UTP 4 PARES CAIXA 305 METROS				
6	UNID ADE	20	CABO HDMI 1 80M				
7	UNID ADE	60	CABO SATA DADOS 50 cm				
8	UNID ADE	20	CABO VGA 1 80M				
9	UNID ADE	15	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER MFC-I6902DW (COM O CILINDRO)				
10	UNID ADE	50	CARTUCHO HP 664 COLOR				
11	UNID ADE	50	CARTUCHO HP 664 PRETO				
12	UNID ADE	10	CILINDRO PARA RICOH MP2014				
13	UNID ADE	30	Computador Completo Intel Core i3 (Décima Geração ou superior) 8GB DDR4, placa de video 1GB(ou superior), SSD 480GB Monitor 19" HDMI +				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			teclado e mouse				
14	UNID ADE	30	Computador Completo Intel Core i5 (Décima Geração ou superior), 8GB DDR4, placa de video 1GB(ou superior), SSD 480GB Monitor 19" HDMI + teclado e mouse				
15	UNID ADE	3	CONECTOR RJ45 cx c/100				
16	UNID ADE	20	COOLER PARA PROCESSADOR AMD				
17	UNID ADE	20	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL				
18	UNID ADE	30	EMENDA RJ45 FÊMEA x FÊMEA EXTENSÃO 8 VIAS CAIXA				
19	UNID ADE	40	Fonte Atx 200w Pinos: 1x 20/24 Pinos 1x Auxiliar ATX 4x Alimentação Periféricos 1x Alimentação Driv 2x Serial ATA e 2x IDE				
20	UNID ADE	40	Fonte ATX 350W Conectores: 1 ATX 20+4 pinos 1 AUX-12V 4 pinos 3 SATA 2 IDE 1 PCI-E 6 pinos				
21	UNID ADE	10	HD EXTERNO 1TB				
22	UNID ADE	40	HD SATA 500 GB				
23	UNID ADE	50	HD SSD 240GB				
24	UNID ADE	50	HD SSD 480 GB				
25	UNID ADE	10	Impressora Monocromática Especificações Impressão Tecnologia da impressão: Laser Velocidade de impressão: 30ppm Impressão Duplex Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi Resolução da impressão: 10.000 páginas Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 até Ofício ADF: 35				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			folhas Conexões USB 2.0 Ethernet Wireless Voltagem: 110 Digitalização Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas ADF Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint® Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)				
26	UNID ADE	15	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta (Colorida) Velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 33 ppm Velocidade máx. impressão cor (ppm) até 15 ppm Resolução de impressão - p&b até 5760 x 1440 dpi Resolução de impressão - cor até 5760 x 1440 dpi Resolução óptica - digitalização até 600 x 1200 dpi Tensão/Voltagem bivolt				
27	UNID ADE	100	Kit 4 Tintas Canon Original Pixma Gi 190 G1100 G2100 G3100 (BK, C, M, Y)				
28	UNID ADE	6	KIT C/4 CORES TINTAS ORIGINAIS EPSON T544 P/ IMPRESSORAS L1110/L3110/3150/5195 ORIGINAL OU SIMILAR NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO.				
29	UNID ADE	150	KIT REFIL EPSON T544 C/ 04 CORES K M Y C. L3110 L3150 L5190				
30	UNID ADE	20	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY 300 ML				
31	UNID ADE	10	MEMÓRIA RAM DDR3 1600mhz 4GB				
32	UNID	10	MEMÓRIA RAM DDR3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ADE		1600mhz 4GB NOTEBOOK				
33	UNID ADE	10	MEMÓRIA RAM DDR3 1600mhz 8GB				
34	UNID ADE	5	MEMÓRIA RAM DDR4 2400mhz 8GB				
35	UNID ADE	10	MEMÓRIA RAM DDR4 2400mhz 8GB NOTEBOOK				
36	UNID ADE	50	MOUSE OPTICO USB 2.0 COM FIO				
37	UNID ADE	50	Mousepad Ergonômico – Preto Comprimento x Largura 22 cm x 24 cm(aproximadamente)				
38	UNID ADE	100	NOBREAK: NOBREAK: Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Potência: 1200 VA - Tensão entrada: Monovolt 115/127V~ - Tensão saída: 115V~ - Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM - Fator de potência de saída: 0.5 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita) - Tempo de autonomia: 55 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" - Estabilizador Interno: Filtro de Linha - Formato: Torre - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva - Autodiagnóstico de bateria - Battery Saver - Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash - Função TRUE RMS – Autoteste - Recarregador Strong Charger - DC Start - Circuito desmagnetizador - Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. - Alarme Audiovisual - Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			e/ou involuntários - Função Mute - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).				
39	UNID ADE	10	NOTEBOOK I3 5GERAÇÃO OU SUPERIOR, 4GB RAM, HD SATA 500GB OU SUPERIOR, TELA 15,6, CONEXÃO WIFI E ETHERNET				
40	UNID ADE	10	NOTEBOOK I5 5º GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB RAM, SSD 240GB OU SUPERIOR, TELA 15,6, CONEXÃO WIFI E ETHERNET				
41	UNID ADE	5	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR BISNAGA 10g				
42	UNID ADE	10	Placa-mãe para computador - Socket: 1151 - Suporte para processadores: 6º/7º geração de processadores Core i7/Core i5/Core i3 - Suporta dual-channel DDR4 2133MHZ				
43	UNID ADE	10	Placa mãe para computador Descrição: - Socket: 1155 - Suporte para processadores: 2º e 3º geração de processadores Intel Core i3/ i5 / i7 - Suporte Memória ram ddr3				
44	UNID ADE	100	REFIL DE TINTA PRETO EPSON ORIGINAL IMPRESSORA L1110/L3110/3150/5195				
45	UNID ADE	20	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENAS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS. INTERFACE: - 4 PORTAS LAN 10/100MBPS - 1 PORTA WAN 10/100MBPS FREQUÊNCIAS WI-FI: - FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ				
46	UNID ADE	20	ROTEADOR WIRELESS 4 ANTENAS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS. INTERFACE: 4X LAN 10/100/1000MBPS - 1X WAN 10/100/1000MBPS - FREQUÊNCIAS WI-FI: -				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			2,4GHZ (ATÉ 300MBPS) - 5GHZ (ATÉ 867MBPS). ANTENA: - 4 ANTENAS EXTERNAS				
47	UNID ADE	10	SWITCH 16 PORTAS 110/100 MBPS				
48	UNID ADE	10	SWITCH 24 PORTAS 10/100 Mbps				
49	UNID ADE	10	SWITCH DE MESA 5 PORTAS 10/100 Mbps				
50	UNID ADE	40	TABLET COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MEMÓRIA RAM: 2GB OU SUPERIOR. MEMORIA DE ARMAZENAMENTO: 32GB. TELA TAMANHO: 10 POLEGADAS OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 2 MPX OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DAS CÂMERAS TRASEIRAS 5 MPX OU SUPERIOR. PROCESSADOR QUAD-CORE DE 1.3GHZ OU SUPERIOR. COR: PRETO. DEVE TER COM CONECTIVIDADE CELULAR. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, MICRO HDMI, MICRO USB, WI-FI, 4G. LEITOR DE CARTÃO SIM: MICRO SIM. COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO. COM GPS.				
51	UNID ADE	50	TECLADO PADRÃO PRETO COM FIO USB 2.0				
52	UNID ADE	150	TONER BROTHER LASER DCP 1112				
53	UNID ADE	150	TONER BROTHER LASER DCP 1512				
54	UNID ADE	100	TONER BROTHER LASER L 6902 DW				
55	UNID ADE	100	TONER COMPATÍVEL CB435A				
56	UNID ADE	100	TONER COMPATÍVEL DCP I2540DW				
57	UNID ADE	100	TONER COMPATÍVEL HP CF283A 83A				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

58	UNID ADE	100	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D205 D205I Scx-5637 Scx-5637fr				
59	UNID ADE	100	TONER HP LASERJET 91102 CE285A				
60	UNID ADE	150	TONER HP LASERJET M1132 CE285A				
61	UNID ADE	6	TONER HP LASERJET M1212nf MFP ORIGINAL OU SIMILAR NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO.				
62	UNID ADE	100	TONER RICOH MP2014/MP2014D				
63	UNID ADE	150	TONER RICOH SP 310 DNW				
64	UNID ADE	100	TONER SAMSUNG M2070				
65	UNID ADE	150	TONER SAMSUNG M3375FD				
66	UNID ADE	100	TONER SAMSUNG SCX 5530FN				
67	UNID ADE	2	UNIDADE FUSORA 110V PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN				

/ Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca
VALOR TOTAL:						0,00	

2 - JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade na manutenção das secretarias, escolas e órgãos públicos, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano de 2021, para o suprimento dos demais órgãos da Administração Municipal, para realização de atividades inerentes ao expediente de trabalho e na impressão de documentos dos órgãos municipais.

3 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão requisitados conforme a necessidade de cada Unidade e órgão da Administração e deverão ser encaminhados e entregues ao Setor de Compras da Prefeitura De



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Jose Gonçalves de Minas no endereço Rua Natalino da Veiga, 275, Centro, CEP: 39.642-000
Jose Gonçalves de Minas-Mg.

3.2 – Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e ser fornecidos nas quantidades relacionadas na relação dos itens da licitação em anexo.

3.4 - A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(o) fornecer os produtos de forma a atender as especificações do objeto para perfeita utilização e consumo, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição do produto entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da unidade requisitante, no Almojarifado da Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento devidamente atestada pelo setor competente.

Os serviços serão prestados conforme solicitação da unidade requisitante.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

4.2 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 - REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos desktop e monitores devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades do país.

5.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de suporte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

5.2.1. Os notebooks e das baterias deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 meses on-site.

5.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

5.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

5.5. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

5.6. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

5.7. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

5.8. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

5.9. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de Termo de Referência (IN 01/2019) SEGES-CENTRAL-CGTIC 15331660 SEI 19973.101124/2021-75 / pg. 9 fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

5.10. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

5.11. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

5.12. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

5.13. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

5.14. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.15. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

6. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços

7 - REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do item 5.1 deste Termo de Referência, à exceção dos notebooks e respectivas baterias, cuja garantia será de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.

7.2. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 17:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

8 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

8.1 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

8.2 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

8.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

8.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material/serviço;

8.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

AGENOR TEODOMIRO BORGES
Pregoeiro Municipal

REQUISITANTES
SEC. MUN. DE ADMIN. FIN. E PLANEJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)						
PREGAO PRESENCIAL N° 0039/2021- PROCESSO N°0098/2021						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome Do Signatário (Para Assinatura Da Ata de Registro de Preços)						
Identidade do Signatário						
CPF do signatário						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

***Planilha com itens anexa ao edital.**

Prazo de validade da Proposta	de 60 dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre as aquisições, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas.

Referência: Pregão Presencial 0039/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 0039/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

1) Reconhecer firma(s)

2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas.

Referência: Pregão Presencial 0039/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 0039/2021, que tem como objeto registro de Preço para a aquisição de material Odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de José Gonçalves de Minas/MG., que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas.

Referência: Pregão Presencial 0039/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 0039/2021, que tem como objeto registro de Preço para a aquisição de material Odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de José Gonçalves de Minas/MG, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas.

Referência: **Pregão Presencial 0039/2021**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 0039/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2021

PROCESSO Nº 0098/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2021

Aos dias do mês de do ano dois mil e, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua _____, _____ – Bairro: _____, JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, neste ato representada pela sua Prefeita em exercício, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____. E a empresa _____ situada à _____, Nº. ____, BAIRRO – Cidade _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, CPF- Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 014/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de registro de Preço para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS, TONERS NOVOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, PROGRAMAS E ORGÃOS PÚBLICOS CONVÊNIADOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 0039/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 – O preço registrado se manterá fixo e irreeajustável durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses contidas no Art. 65 da Lei 8.866/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues o município de José Gonçalves de Minas, num prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal feita pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de um ano como diz a Lei;

4.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

4.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

4.5 - Todas as hipóteses dos itens 4.3 e 4.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

5.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor e/ou cheque.

5.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de um ano como diz a Lei a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

7.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de um ano, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 0039/2021;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 0039/2021, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 0039/2021, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

8.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata e/ou contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1- advertência por escrito;

9.1.2 – em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor registrado e/ou contratado, sendo que cada dia de atraso na entrega do objeto licitado implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do registrado e/ou contratado;

9.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante;

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública no prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

9.1.5 - rescisão do termo de contrato e/ou cancelamento da Ata;

CLAUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO

10.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e posteriores alterações e demais condições fixadas no edital do processo licitatório de nº 0098/2021.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto 3.931/01 e na IN nº 08/98-MARE e na IN 04/99-SEAP, relativas à utilização do SRP.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Integram a presente Ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 0039/2021, bem como deve ser cumprido o constante no processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

12.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

Município de José Gonçalves de Minas
Prefeita Municipal

Dententora

Testemunhas:

1- _____ CPF

2- _____ CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2021
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas, por meio do email: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado o pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jose Gonçalves de Minas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2021.